



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 768 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios percebidos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Ventania com fulcro no artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais a reposição das perdas inflacionárias no percentual de 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento) sobre os seus respectivos subsídios, tendo como base a variação do INPC/IBGE apurado no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como previsão do artigo 3º da Lei Municipal nº 705/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 14 de agosto de 2018.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

